



Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Rua Sarmiento Leite, 245 - Fones: 24-8822 - 24-8615 e 24-8278

Telex: (051) 3080 - FFCM - Porto Alegre - RS

Portaria nº 43/83

AN

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e por proposta do Conselho Departamental desta Faculdade, constitui a Comissão Permanente de Avaliação das Condições de Ensino na Faculdade a ser integrada pelos docentes e acadêmicos abaixo relacionados:

1 - Área Básica

Profs. Antonio João Sá de Siqueira e Ronaldo Marcos Bastos

Acad. Richard Ricachenevski Gurski e Fábio Segal

Jair

2 - Área de Medicina Interna

Profs. Cláudio Augusto Marroni e Joaquim Dahne Kliemann

Acad. Miguel Angelo Spinelli Varella e Anibal Elias Carneiro

3 - Área Cirúrgica

Profs. Luiz Rohde e Nilton Tabajara Herter

Acad. Teresinha Stumpf Souto e Francisco Coutinho Kubaski

4 - Área de Ginecologia e Obstetrícia

Profs. Hermes Maria Viçosa e Celso K. Ayub

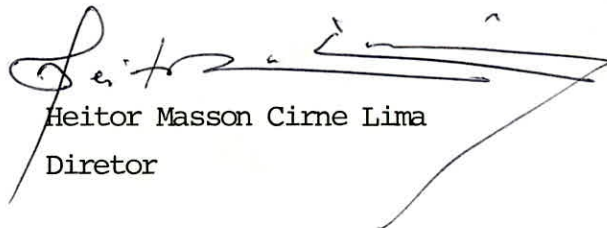
Acad. Miriam Cristina Dondonis e Jacques Stifelmann

5 - Área de Pediatria e Puericultura

Profs. Franklin Augusto dos Santos Farinatti e ^{Dilton Araújo} Enio Ubirajara Gastaldo

Acad. Nadia Regine Mendes Nunes e Antonio Carlos Scherer Marques da Rosa

Porto Alegre, 25 de julho de 1983


Heitor Masson Cime Lima
Diretor



Hospital da Criança Santo Antonio

Avenida Ceará, 1549 - Fone: 42.3188 - 90000 Porto Alegre - RS

DG nº 192/83

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1983.

Ilustríssimo Senhor Diretor:

Vimos, através da presente, solicitar a V.Sa. se digne substituir o nome do Prof. Adjunto Franklin Farinatti pelo do Prof. Adjunto Alfredo Floro Cantalice Neto, durante o impedimento do primeiro, o que ocorrerá no período de 12/12/83 a 15/03/84, como integrante da Comissão de Avaliação do Ensino.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos protestos do mais elevado apreço.

Atenciosamente

RAUL GASTÃO SEIBEL

Diretor

Ao Ilustríssimo Senhor
Prof. Heitor Cirne Lima
MD. Diretor da F.F.F.C.M.P.A.
Nesta Capital

FASF/18

Ciente: A CAE.
13.12.83



Hospital da Criança Santo Antonio

Avenida Ceará, 1549 - Fone: 42.3188 - 90000 Porto Alegre - RS

DG nº 192/83

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1983.

Ilustríssimo Senhor Diretor:

Vimos, através da presente, solicitar a V.Sa. se digne substituir o nome do Prof. Adjunto Franklin Farinatti pelo do Prof. Adjunto Alfredo Floro Cantalice Neto, durante o impedimento do primeiro, o que ocorrerá no período de 12/12/83 a 15/03/84, como integrante da Comissão de Avaliação do Ensino.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos protestos do mais elevado apreço.

Atenciosamente

RAUL GASTÃO SEIBEL

Diretor

Ao Ilustríssimo Senhor
Prof. Heitor Cirne Lima
MD. Diretor da F.F.F.C.M.P.A.
Nesta Capital

FASF/1s

Ciente. A CAE.
13.12.83

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENSINO NA
FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

Regimento Interno da CoPACE

- Artigo 1º-A Comissão Permanente de Avaliação das Condições de Ensino na Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre é um órgão coletivo que tem como finalidade avaliar a situação do Ensino Médico na FFFCMPA, nos seus diversos níveis analisar o desenvolvimento das atividades didáticas, detectar distorções na aplicação e desenvolvimento das atividades didáticas, estudar as alternativas possíveis para a melhoria do ensino e propor soluções para os problemas do Ensino Médico na FFFCMPA.
- Artigo 2º-A CoPACE é uma Comissão Permanente, designada pelo Conselho Departamental da FFFCMPA.
- Artigo 3º-A CoPACE é composta por dez membros, sendo que cinco deles serão designados pelo CD a partir de indicações de representantes de cada uma das grandes áreas - Medicina Interna, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Puericultura, Cadeiras Básicas, e cinco serão designados pelos acadêmicos de medicina, a partir de indicações de representantes discentes de cada uma das grandes áreas acima discriminadas, por intermédio do Centro Acadêmico XXII de Março.
- §1º-O CD designará, a partir de indicação dos Departamentos, além do representante titular, um representante suplente para cada uma das áreas acima consideradas.
- §2º-O CD designará, a partir de indicação do Centro Acadêmico XXII de Março, além do representante titular, um representante suplente para cada uma das áreas acima consideradas.
- §3º-A duração do mandato dos representantes titulares é de um ano.
- §4º-A duração do mandato dos representantes discentes é de um ano.
- §5º-A duração do mandato dos representantes docentes suplentes é de dois anos.
- §6º-O representante suplente assumirá a titularidade no segundo ano.
- Artigo 4º-A direção dos trabalhos da CoPACE será exercida por dois representantes do grupo, um professor e um aluno, que se revesarão nas atividades de Coordenador e Secretário, de reunião em reunião.

Artigo 5º-A CoPACE é subordinada ao CD.

Artigo 6º-A CoPACE se reunirá periodicamente, no mínimo de 15 em 15 dias, em datas previamente estabelecidas.

§1º-As reuniões serão convocadas por escrito com ordem do dia e horário para início e término. As reuniões ordinárias não deverão exceder 60 minutos.

§2º-As reuniões ordinárias poderão se realizar com presença de até 1/3 dos membros efetivos. As reuniões extraordinárias só poderão ocorrer com presença de pelo menos 1/2 dos membros efetivos.

§3º-Deverá ser feita uma ata da reunião.

Artigo 7º-As decisões nas reuniões da CoPACE serão por votação, valendo a maioria simples dos membros presentes, tendo o Coordenador do momento, o direito do voto de qualidade, nos casos de empate.

Artigo 8º-Os membros da CoPACE poderão ser substituídos na mesma, por determinação do CD, ouvidos os Departamentos e o Centro Acadêmico XXII de Março.

§1º-Os membros suplentes poderão participar das reuniões, tendo direito a palavra, mas não tendo direito a voto.

§2º-A falta não justificada de duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas exclui automaticamente os membros da representação da área considerada, devendo ser substituídos conforme o artigo 3º e 8º.

Artigo 9º-A Cordenadoria da CoPACE poderá convidar, para participar das reuniões, membros do corpo docente e discente da FFFCMPA, ou outros elementos que possam auxiliar com suas informações numa melhor avaliação do Ensino Médico na FFFCMPA.

§1º-Poderão ser formadas subcomissões, entre os membros da CoPACE para estudar assuntos específicos e que demandem um maior número de reuniões.

COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DO ENSINO MÉDICO DA
FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

Regimento Interno da COPAEM

Artigo 1º - A Comissão Permanente para avaliação do Ensino Médico da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre é um órgão coletivo que tem como finalidade avaliar a situação ao Ensino Médico da FFFCMPA nos seus diversos níveis, analisar o desenvolvimento das atividades didáticas nos diversos níveis, detectar distorções na aplicação e desenvolvimento das atividades didáticas nos diversos níveis, estudar as alternativas possíveis para a melhoria do ensino e propor soluções para os problemas do Ensino Médico da FFFCMPA.

Residência Médica?

Artigo 2º - A COPAEM da FFFCMPA é uma Comissão Permanente, designada pelo Conselho Departamental da FFFCMPA.

Artigo 3º - A COPAEM é composta por seis membros, sendo que cinco deles serão designados pelo Conselho Departamental a partir de indicações de representantes de cada uma das grandes áreas: Medicina Interna, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Puericultura e Cadeiras Básicas, e cinco serão designados pelos acadêmicos de medicina, a partir de indicações de representantes discentes de cada uma das grandes áreas acima discriminadas, por intermédio do Centro Acadêmico XXIII de Março.

§1º - Os Departamentos indicarão, além do representante titular, um representante suplente para cada uma das áreas consideradas.

§2º - O Centro Acadêmico XXIII de Março indicará, além do representante titular, um representante suplente para cada uma das áreas consideradas.

Médico Residente?

Artigo 4º - A direção dos trabalhos da COPAEM será exercida por dois representantes do grupo, um professor e um aluno, que se reversarão nas atividades de Coordenador e Secretário, de reunião em reunião.

Mandato? Tempo? Renovação?

- Artigo 5º - A COPAEM é subordinada ao Conselho Departamental.
- Artigo 6º - A COPAEM se reunirá periodicamente, no mínimo uma vez de 15 em 15 dias, em dias previamente estabelecidos.
- §1º - As reuniões deverão ser marcadas com antecedência e avisados por escrito os seus participantes.
- §2º - As reuniões deverão ter uma ordem do dia.
- §3º - As reuniões deverão ter horário para início e término.
- §4º - As reuniões deverão ter a presença de maioria simples de seus membros.
- §5º - Deverá ser feita uma ata da reunião.
- Artigo 7º - As decisões nas reuniões da COPAEM serão por votação, valendo a maioria simples, tendo o Coordenador do momento, o direito do voto de qualidade, nos casos de empate.
- Artigo 8º - Os membros da COPAEM poderão ser substituídos na mesma, por de terminação do Conselho Departamental, ouvidos os Departamentos e o Centro Acadêmico XXIII de Março.
- §1º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões, tendo di reito a palavra, mas não tendo direito a voto.
- §2º - A falta não justificada de duas reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, exclui automaticamente os membros da representação da área considerada, devendo ser substituídos conforme os artigos 3º e 8º.
- Artigo 9º - A Coordenadoria da COPAEM poderá convidar para participar das reuniões membros do corpo docente e discente da FFFCMPA, ou ou tros elementos, que possam auxiliar com suas informações na me lhor avaliação do Ensino Médico da FFFCMPA.
- §1º - Poderão ser formadas subcomissões, entre os membros da COPAEM para estudar assuntos específicos e que demandem um maior núme ro de reuniões.